



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 1964, DE 2007

Dispõe sobre o fornecimento do documento "nada-consta" pelas instituições financeiras.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO RELATOR

O parágrafo único, do art. 1º do substitutivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos contratos de financiamentos imobiliários em geral, sendo que nessas situações a instituição financeira fornecerá o termo de quitação, no prazo de trinta dias, a contar da data de liquidação da dívida.

Art. 2º.....

Sala da Comissão, em de junho de 2008

Deputado Vignatti